



DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (ponto 26.3 da ordem do dia), deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, da Vice-Presidente da Câmara, Maria Izabel Ferreira Antunes d'Azevedo da Silva, do Vereador José Dias Batista, do Vereador Francisco Rafael Roque Ruas e abstenção do Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo, a proposta apresentada referente à **autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à Reabilitação e Remodelação da Escola Secundária de Carregal do Sal.**

Mais deliberou enviar esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

Carregal do Sal, 11 de dezembro de 2024.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.

O Presidente da Câmara,

Assinado por: PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ

Num. de Identificação: 09971743

Data: 2024.11.19 12:16:09+00'00'

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 44/2024	Data: 14/11/2024	Registo nº - 6931
------------------------------	------------------	-------------------

Autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e
Assunto: assunção de compromissos plurianuais relativos a Reabilitação e Remodelação
da Escola Secundária de Carregal do Sal

Apresentado à Câmara Municipal de Carregal do Sal
☒ reunião ordinária de 28/11/24
☐ reunião extraordinária de ____/____/____

Resultado: A Câmara Municipal deliberou
concordar e aprovar a proposta
apresentada (absença de voto)
(Luís Fidalgo)

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

- A) De acordo com a informação da DOMA de 07/06/2024, registada sob o n.º 3603, que se junta, foi proposto a lançamento de procedimento, para a empreitada em epígrafe, com um preço base de 3.450.000,00€ que, acrescido de IVA, representa um custo previsível de 3.657.000,00€, autorizado por deliberação de Câmara Municipal de 24/10/2024;
- B) De acordo com a mesma informação é proposta a repartição do investimento pelos anos de 2025 e 2026 com os valores de 3.180.000,00€ e 477.000,00€, respetivamente, IVA incluído;
- C) A repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- D) A assunção de compromissos plurianuais que resultarão do plano financeiro da referida empreitada está também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, na sua atual redação.

Propõe-se a Câmara Municipal de Carregal do Sal deliberar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à despesa decorrente da execução da

empreitada **"Reabilitação e Remodelação da Escola Secundária de Carregal do Sal"**, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e dos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, respetivamente:

a) Os encargos orçamentais decorrentes da empreitada **"Reabilitação e Remodelação da Escola Secundária de Carregal do Sal"** são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

i) 2025: 3.180.000,00€;

ii) 2026: 477.000,00€;

b) Os montantes fixados para cada um dos anos económicos previstos na alínea anterior, poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior, sem ultrapassar o montante global nem o ano de termo da mesma.

É tudo que se pode informar acerca do assunto.

V. Ex.^a superiormente decidirá.

À consideração de V.^a Ex.^a.

O Chefe da Divisão Financeira e Património

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS**

Num. de Identificação: 07652145

Data: 2024.11.15 19:58:56+00'00'

António Jorge da Maia Martins

13



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 24/10/2024

☐ reunião extraordinária de ____/____/____

Resultado: A Ovarine

Leonor

alameda

O Chefe de Divisão



MUNICÍPIO
CARREGAL
DO SAL

O Presidente da Câmara,

Assinado por: PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ

Núm. de Identificação: 09971743

Data: 2024.10.18 15:50:20+01'00'

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 276	Data: 18/10/2024	Registo nº - 6395
Assunto: REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CARREGAL DO SAL.		

Exmo. Senhor Presidente,

Em conformidade com o planeamento superiormente definido, estamos em condições de proceder à abertura de procedimento com vista à adjudicação da empreitada da **Reabilitação e remodelação da escola secundária de Carregal do Sal**.

Como é do conhecimento de V.Ex.^a em 20/06/2024, foi rececionada a notificação da decisão final de aprovação da candidatura nº 10672 "Reabilitação da Escola Secundária de Carregal do Sal", apresentada ao Investimento RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso 01/C06-i09/2023, com comparticipação financeira (PRR) de 4.404.140,21 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta euros e vinte e um cêntimos).

Para a execução deste projeto, recorreu-se a uma prestação de serviços com a firma RIPORTICO.

Não obstante, e dando cumprimento ao artigo 43º do CCP decorreu a revisão do projeto, onde foram introduzidas algumas correções ao mapa de quantidades, de acordo com as peças do projeto final após revisão, o valor total da estimativa orçamental é de 3.423.674,91€, de que resulta um preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela obra) de 3.450.000,00€ (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), não incluindo IVA (imposto sobre o valor acrescentado). A fixação do preço base teve por base a estimativa orçamental do projeto de execução e também os custos correntes das obras, bens e serviços do mesmo tipo ou similares da empreitada em questão, bem como a margem de lucro corrente no respetivo setor de mercado.

De acordo com os elementos do projeto, a proposta de repartição do

investimento pelo prazo de execução, é:

Empreitada	Valor de Investimento Total (Preço base) (€)		Valor de Investimento Total por ano (Preço base) (€)			
	s/IVA	c/IVA	2025		2026	
			s/IVA	c/IVA	s/IVA	c/IVA
Reabilitação e remodelação da escola secundária de Carregal do Sal	3.450.000,00 €	3.667.000,00 €	3.000.000,00 €	3.180.000,00 €	450.000,00 €	477.000,00 €

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A na empreitada em apreço, não foi considerada a contratação por lotes. A divisão por lotes iria causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e, por conseguinte, para o interesse público que urge salvaguardar e garantir, uma vez que, para além de ser um processo mais oneroso e moroso, ao ser executado por mais que uma empresa adjudicatária, ou mais de um contrato, iria acontecer, inevitavelmente, perda de economia de escala, duplicação de meios (equipamentos e estaleiro) e uma diminuição do interesse pela empreitada, ao nível dos concorrentes, dado que o valor iria ser reduzido em cada uma das empreitadas, originando inevitavelmente a subida de preços por parte dos mesmos na elaboração das suas propostas.

Ademais, tendo em consideração o tipo de empreitada em apreço, cujas prestações contratuais possuem grande dependência entre si e são executadas no mesmo espaço físico, e, por isso, se pretendem executadas de forma concertada, uma divisão em lotes não o permitiria, tornando impossível, ou extremamente difícil, conseguir alocar responsabilidades individuais por incumprimento contratual.

A obra encontra-se inscrito em GOP com o n.º 02.001.2022/34 e designação "Requalificação e melhoria do Parque Escolar – Reabilitação Escola Secundária C. Sal".

Face ao exposto propõe-se:

- Abertura de concurso público para adjudicação da referida empreitada, nos termos da alínea b), do artigo 19º, do CCP.
- A aprovação do projeto, com preço base de 3.540.000,00€ (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), não incluindo IVA;
- A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1, e n.º 2 do art.º 40º do CCP, do programa de procedimento e do caderno de encargos.

De acordo com o ponto n.º1, do artigo 67º, do CCP, é necessário definir a constituição do Júri responsável pelos procedimentos para a formação dos contratos.

Assim sendo, e tendo em conta o atrás exposto, sugiro que o Júri seja composto pelos seguintes elementos:

Eng.º Luís Alberto Ribeiro, presidente do Júri;

Eng.^a Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, vogal;

Eng.^o José Mário Martins Barros Mendes, vogal;

Para apoiar o Júri no exercício das suas funções sugiro ainda a agregação de um secretário e de um perito, respetivamente:

Eng.^a Sandrine Vicente Carreira;

Dr.^a Carla Filipa Barros Moreira

Sugiro ainda que para suplentes do Júri sejam designados os seguintes elementos:

Eng.^o António José Oliveira Santos;

Eng.^o José Alfredo Rodrigues.

O júri terá o apoio permanente dos serviços jurídicos desta entidade.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri designado, assim como do secretário e perito, antes do início de funções, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos termos e conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

De acordo com o artigo nº 290º-A, do CCP proponho se seja designado como gestor deste contrato o Eng.^o Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo.

Propõe-se, por último, **que a presente informação/proposta seja agendada na ordem do dia da próxima reunião desta Câmara Municipal**, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente do seu artigo 36.º e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente do seu artigo 35.º, n.º 1, alínea f) *"Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba"*

À consideração de V.Ex.^a

O Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,

Assinado por: LUÍS ALBERTO RIBEIRO DE
FIGUEIREDO

Num. de Identificação: 06603769

Data: 2024.10.18 15:03:22+01'00'

Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.^o